



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 394 de 25 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre designação de servidor efetivo que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando a posse de candidatos aprovados no concurso público Edital nº. 001/2019;

Considerando estrutura administrativa por secretaria – Anexo III, do Estatuto dos Servidores Público do Município de Durandé.

Resolve:

Art. 1º - Fica o servidor **Elielton Grigório de Oliveira**, empossado no cargo de **pedreiro**, designado para exercer as funções do cargo junto à Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Fica o servidor notificado de que de acordo com a necessidade do serviço e interesse público, poderá ser designado para atuar em qualquer das outras Secretarias da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 25 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 395 de 25 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre designação de servidor efetivo que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando a posse de candidato aprovado no concurso público Edital nº. 001/2019;

Considerando estrutura administrativa por secretaria – Anexo III, do Estatuto dos Servidores Público do Município de Durandé.

Resolve:

Art. 1º - Fica a servidora **Andressa do Prado Estanislau**, empossada no cargo provimento efeito de **auxiliar de serviços**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

gerais, designada para exercer as atividades do cargo junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica o servidor notificado de que de acordo com a necessidade do serviço e interesse público, poderá ser designado para atuar em qualquer das outras Secretarias da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 25 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 396 de 25 de agosto de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento de concessão de licença prêmio formulado pela servidora Simone Vieira Tuelher, professora, efetiva;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, nos termos do art. 69 d Lei 521/2013f e art. 94 da Lei 638/2017; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 01(um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora Simone Vieira Tuelher, a contar de 15.08.2022, na forma do art. 69 da Lei nº. 521/2013 c/c art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período de 10.04.2006 a 09.04.2011, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença em 13.10.2022, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.08.2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 25 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 397 de 25 de agosto de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora Janete Toledo da Luz Brito, professora, efetiva, apresentou ao Departamento de Recursos Humanos certidão de nascimento do filho;

Considerando o disposto do art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º, da Constituição Federal, e o disposto no art. 84 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Durandé, que prevê a concessão de licença à servidora gestante; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora **Janete Toledo da Luz Brito**, professora, efetiva, a contar de 15.08.2022, nos termos do caput do art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º, da Constituição Federal, c/c o art. 84 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Durandé.

Art. 2º - Finda a licença em 13.12.2022, a servidora deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.08.2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 25 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**